

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 53, DE 07 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a criar cargos de Professor Área I e Área II no Quadro do Magistério, instituído pela LC n.º 3.943, de 2003.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a criar 63 (sessenta e três) cargos de Professor Área I e 6 (seis) cargos de Professor Área II, no Quadro do Magistério Público do Município, constante do art. 6º da Lei Complementar n.º 3.943, de 15 de setembro de 2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias nºs.09.09.12.361.0021.2922.3.1.90.11.00.00.00-629 e 09.09.12.365.0021.2926.3.1.90.11.00.00.00-635.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 07 de maio de 2015.

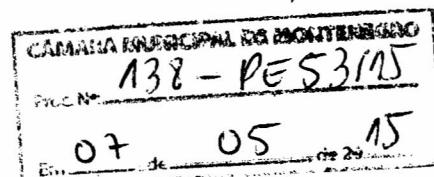


PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da votação: Votos a favor _____	
Abstências _____	
Presidente _____	Votos contra _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito



Ofício 382/2015-GP

Montenegro, 07 de maio de 2015.

Assunto: Mensagem justificativa do projeto de lei complementar nº 53/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de criar 63 (sessenta e três) cargos de Professor Área I e 6 (seis) cargos de Professor Área II, no Quadro do Magistério Público do Município, constante do art. 6º da Lei Complementar nº 3.943, de 15 de setembro de 2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município.

Justifica-se a necessidade da criação dos cargos em razão da demanda existente nas Escolas, tendo em vista o aumento do número de alunos e consequente aumento do número de turmas, hoje atendida por professores com ampliação de carga horária.

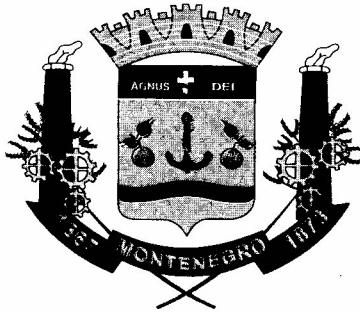
Sendo autorizada a criação dos cargos e posterior nomeação, as ampliações de carga horária (RST) serão substituídas pelos novos professores, tendo em vista que no mês de março segundo informação da SMAD foram pagas 5.418,34 horas de ampliação, totalizando R\$ 84.172,01.

No cálculo da despesa com a nomeação dos 69 professores, foi utilizada a média de 50% de profissionais ingressando no nível II e 50% ingressando no nível III, tendo em vista que em média 50% dos professores já possuem habilitação em Pedagogia – nível II e os outros 50% possuem habilitação Pós-Graduação – nível III. O nível foi desconsiderado no cálculo porque raramente algum profissional da Educação não possui nível superior (valor referência mês de março).

Cumpre informar que o valor a ser gasto a mais com as nomeações em comparação com as horas ampliadas pagas deve-se ao fato de que as horas ampliadas estão sendo realizadas por professores já lotados nas Escolas, conforme a disponibilidade de cada um. A situação hoje é provisória e precisa ser regularizada, tendo em vista que a ampliação da carga horária de forma continua é irregular e passível de apontamento e os servidores que estão realizando as ampliações estão cansados, por excesso de carga horária.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Márcio Miguel Müller  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

Pôr fim, para atendimento da despesa servirão de recurso as dotações orçamentárias nºs:

09.09.12.361.0021.2922.3.1.9.0.11.00.00.00.00-629 – SMEC – Educação Básica FUNDEB – Educação – Ensino Fundamental – Planejamento Administrativo Governamental – Ensino Fundamental-FUNDEB – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil;

09.09.12.365.0021.2926.3.1.90.11.00.00.00.00-635 – SMEC – Educação Básica FUNDEB – Educação – Ensino Infantil – Planejamento Administrativo Governamental – Ensino Infantil-FUNDEB – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.

Anexo o processo administrativo n.º 3166/2015.

Atenciosamente,



PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por:
Em: 07/05/15, às 11:40

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**